



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PEC/0002.0/2015



Lido no Expediente

18ª Sessão de 18/03/15

A Comissão de

05 - Justiça

Secretário

Dá nova redação ao art. 41 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, dispor sobre a convocação de Secretários e de titulares de órgãos diretamente subordinados ao Governador do Estado, para prestarem pessoalmente informações à Assembleia e sobre o encaminhamento de pedidos escritos de informação.

Art. 1º O art. 41 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A Assembleia Legislativa ou qualquer de suas comissões poderá convocar Secretário de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Governador do Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Secretários de Estado poderão comparecer à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa, para expor assunto de relevância de sua Pasta.

§ 2º A Mesa poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários de Estado ou a qualquer dos titulares referidos no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Fernando Coruja



JUSTIFICATIVA

Tem a presente Proposta de Emenda à Constituição o objetivo de adequar a redação em vigor do art. 41 da Constituição Estadual à do art. 50 da Constituição Federal, que comanda, *in verbis*:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

§ 1º - Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)

Ainda, note-se que o texto constitucional ora proposto harmoniza-se com o que, em 16 de novembro de 2011, decidiu o Pleno do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 3279-SC, que questionou tal dispositivo da Constituição Barriga-Verde:

É inconstitucional a norma de Constituição do Estado que, como pena cominada, caracterize como crimes de responsabilidade a ausência injustificada de secretário de Estado a convocação da Assembleia Legislativa, bem como o não atendimento, pelo governador, secretário de estado ou titular de entidade da administração pública indireta, a pedido de informações da mesma Assembleia.

Ademais, supprime-se a expressão "após deliberação em plenário", constante da redação atual do § 2º do art. 41, tendo em vista que o Pedido de Informações é prerrogativa do Parlamentar, entendendo-se que a necessidade de sua aprovação pelo Plenário restringe tal iniciativa.



Diante disso, na expectativa de que a aprovação desta PEC resultará na correta adequação do atual texto do art. 41 da Constituição Estadual em face da Constituição Federal vigente e da citada ADI 3279-SC, solicito apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.



Deputado Fernando Coruja